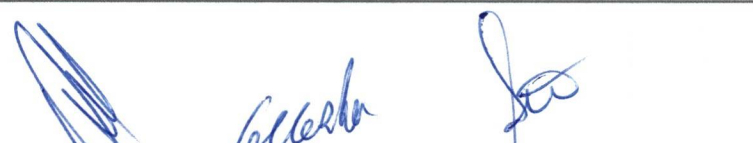
 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: <u>HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
Nº FCN/REMP _____					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	RSP2000196031
1	090			CONTRATO	
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
<u>GETULIO VARGAS</u> Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
8 Julho 2020 Data			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
			Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____ Data	
_____		_____		_____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO		_____ Responsável	
_____/_____/_____ Data		_____/_____/_____ Data			
_____ Responsável		_____ Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		_____/_____/_____ Data		_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		_____/_____/_____ Data		_____ Vogal	
		_____ Vogal		_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					
					



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 43208700078 em 08/07/2020 da Empresa HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA, Nire 43208700078 e protocolo 205812686 - 08/07/2020. Autenticação: 7D2C36D3E91B78648A513AB32C8897A736191F6D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/581268-6 e o código de segurança 05GE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA

1. IVAN ROBERTO ZORZIN, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Divorciado, nº do CPF 662.064.720-00, documento de identidade 2050124573, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA FRANCISCO LUCIN, número 190, bairro / distrito CENTRO, município GETULIO VARGAS - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.900-000 e

2. ANDREI FRACARO, nacionalidade BRASILEIRA, VENDEDOR, Solteiro, data de nascimento 09/01/1985, nº do CPF 008.830.760-39, documento de identidade 8083333982, SJS, RS, com domicílio / residência a RUA SENADOR ALBERTO PASQUALINI, número SN, bairro / distrito SAO PAULO, município TAPEJARA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.950-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia AGUA PURA POCOS ARTESIANOS.

Cláusula Segunda - O objeto social será PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA. SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA. ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS. CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS. OBRAS DE FUNDACOES. SERVICOS DE ENGENHARIA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA FRANCISCO LUCHIN, número 190, bairro / distrito CENTRO, município GETULIO VARGAS - RS, CEP 99.900-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 08/07/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais) dividido em 200.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ANDREI FRACARO	70.000	70.000,00
IVAN ROBERTO ZORZIN	130.000	130.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RSP2000196031

RS92280903

1/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208700078 em 08/07/2020 da Empresa HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA, Nire 43208700078 e protocolo 205812686 - 08/07/2020, Autenticação: 7D2C36D3E91B78648A613AB32C8897A736191F6D, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/581.268-6 e o código de segurança 05GE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HIDROMINERADORA
GETULIO VARGAS LTDA

ANDREI FRACARO
Sócio/Administrador

IVAN ROBERTO ZORZIN
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RSP2000196031

RS92280903

3/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208700078 em 08/07/2020 da Empresa HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA, Nire 43208700078 e
protocolo 205812686 - 08/07/2020. Autenticação: 7D2C36D3E91B78648A513AB32C8897A736191F6D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/581.268-6 e o código de
segurança 05GE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

pág. 5/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 20/581.268-6, em 08/07/2020 da empresa: HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA, nire: 4320870007-8 , foi deferido digitalmente sob o número 43208700078, em 08/07/2020 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
008.830.760-39	ANDREI FRACARO
662.064.720-00	IVAN ROBERTO ZORZIN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
008.830.760-39	ANDREI FRACARO
662.064.720-00	IVAN ROBERTO ZORZIN

Porto Alegre, quarta-feira, 08 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves, Servidor(a) Público(a), em 08/07/2020, às 15:36 conforme horário oficial de Brasília.




A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/581.268-6.

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 43208700078 em 08/07/2020 da Empresa HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA, Nire 43208700078 e protocolo 205812686 - 08/07/2020. Autenticação: 7D2C36D3E91B78648A513AB32C8897A736191F6D, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/581.268-6 e o código de segurança 05GE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43208700078	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2171040919

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	307			REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

GETULIO VARGAS

Local

21 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem
À decisão_____
Data NÃO_____
Data_____
Responsável NÃO_____
Data_____
Responsável_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se._____
Data_____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

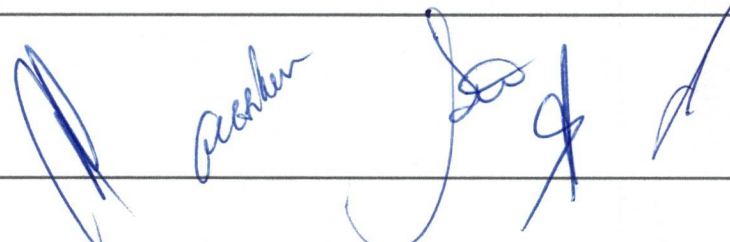
 Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se._____
Data_____
Vogal_____
Vogal_____
Vogal_____
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7743467 em 21/06/2021 da Empresa HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA, CNPJ 37656886000136 e protocolo 211668591 - 17/06/2021. Autenticação: 6E9F1C3174D5DFB47B5FFAD925157172C7A345D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/166.859-1 e o código de segurança NVUG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/6

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

A Empresa **HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em **08/07/2020**, **NIRE: 43208700078**, **CNPJ: 37.656.886/0001-36**, estabelecido na Rua Francisco Luchin, nº 190, Bairro Centro, CEP: 99900-000, na cidade de Getulio Vargas/RS requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **307**

Descrição do Ato: **REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Getulio Vargas/RS, 21 de Maio de 2021.

Sócio Administrador: IVAN ROBERTO ZORZIN

Sócio Administrador: ANDREI FRACARO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.

Etiqueta de registro





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA, de CNPJ 37.656.886/0001-36 e protocolado sob o número 21/166.859-1 em 17/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7743467, em 21/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
662.064.720-00	IVAN ROBERTO ZORZIN	17/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
662.064.720-00	IVAN ROBERTO ZORZIN	17/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
008.830.760-39	ANDREI FRACARO	17/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/05/2021



Documento assinado eletronicamente por Sandra Rosa Moreira Arrieche, Servidor(a) Público(a), em 21/06/2021, às 21:43.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/166.859-1.

(Handwritten signatures in blue ink)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7743467 em 21/06/2021 da Empresa HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA, CNPJ 37.656.886/0001-36 e protocolo 211668591 - 17/06/2021. Autenticação: 6E9F1C3174D5DFB47B5FFAD925157172C7A345D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/166.859-1 e o código de segurança NVUG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

(Handwritten signature of Carlos Gonçalves)
 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ALVARÁ DE LICENÇA

DE LICENCIAMENTO DO ESTABELECIMENTO E ATIVIDADES ECONÔMICAS

10044840

Cadastro Municipal

32159

Inscrição Municipal

Este Alvará deverá ser apresentado junto da Certidão de Regularidade Fiscal para fins de comprovação de quitação de débitos municipais.

19/05/2022

Emissão

O Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, autoriza a concessão da licença prevista em Lei Municipal para o estabelecimento abaixo identificado:

HIDROMINERADORA GETÚLIO VARGAS LTDA ME

Nome - Firma ou Razão Social

ÁGUA PURA POÇOS ARTESIANOS

Nome Fantasia

FRANCISCO LUCHIN, 190 - 0 SANTO ANDRÉ CEP: 99900-000

Endereço

37.656.886/0001-36

31/07/2020

CPF/CNPJ

Início das Atividades

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

4399105 - Perfuração e construção de poços de água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

3600601 - Captação, tratamento e distribuição de água

4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4391600 - Obras de fundações

7112000 - Serviços de engenharia

7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

7119702 - Atividades de estudos geológicos

ENDEREÇO UTILIZADO SOMENTE PARA FINS DE CORRESPONDÊNCIA. 2ª VIA DO ALVARÁ.

Este Alvará foi emitido conforme Lei 5.736/2020. Qualquer alteração nas atividades exercidas pela empresa, alteração de endereço ou alterações correlatas tornam este documento inválido.

Validade baseada no vencimento dos Licenciamentos Sanitário, Ambiental e Contra Incêndio.

Caso neste Alvará não conste a data de vencimento, considera-se vencimento indeterminado nos termos do Art. 8º da Lei 5.736/2020.

Validade:

Inspetor Tributário

Secretário(a) da Fazenda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.656.886/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2020
NOME EMPRESARIAL HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUA PURA POCOS ARTESIANOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.91-6-00 - Obras de fundações 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO LUCHIN	NÚMERO 190	COMPLEMENTO *****
CEP 99.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GETULIO VARGAS
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3341-1025	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2022** às **10:07:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

18/05/2022 - Certidão de Regularidade do FGTS**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 37.656.886/0001-36
Razão Social: HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA
Endereço: R FRANCISCO LUCHIN 190 / CENTRO / GETULIO VARGAS / RS / 99900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2022 a 15/06/2022 ✓

Certificação Número: 2022051701590174652204

Informação obtida em 18/05/2022 17:07:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA
CNPJ: 37.656.886/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:28 do dia 05/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2022.

Código de controle da certidão: **04D4.74F1.EDFF.77B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0019745936

Identificação do titular da certidão:

Nome: **HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA**

Endereço: **RUA FRANCISCO LUCHIN, 190
CENTRO, GETULIO VARGAS - RS**

CNPJ: **37.656.886/0001-36**

Certificamos que, aos **19** dias do mês de **MAIO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 17/7/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029746347

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA *****
Pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ n. 37.656.886/0001-36, estabelecida na Rua Francisco Luchin, n. 190, no município de Getúlio Vargas-RS.

Erechim, 18 de maio de 2022, às 18h40min



MUNICÍPIO DE GETULIO VARGAS
 PÓRTO LASCARLOS
 Av. Eng. Firmino Girardelo, 85
 Getúlio Vargas - RS - CEP 99900-000
 Fone: (54) 3341-1600

030110

Nº: 1532/2022

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

CGC/CPF: 37.656.886/0001-36

Dados do Contribuinte

1004484-0 HIDROMINERADORA GETÚLIO VARGAS LTDA ME

Endereço

FRANCISCO LUCHIN 190
 CENTRO

Telefone

CEP

99900-000

Município

GETÚLIO VARGAS

UF

RS

CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO POSSUI DÉBITO PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, SUA SITUAÇÃO FISCAL ESTÁ REGULAR. TEM A PRESENTE OS MESMOS EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206, DA LEI Nº 5.172/66, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

Observação: REGULARIDADE

Município de Getúlio Vargas 19 de Maio de 2022.

Negativa Válida por 60 dias
 Qualquer rasura tornará nulo este documento.

 Oficial Administrativo

 Sec. Municipal da Fazenda

Assinado por 1 pessoa: MATEUS ANDRE RODIGHIERO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://getuliovargas.1doc.com.br/verificacao/8A84-9FE2-EB40-A54E> e informe o código 8A84-9FE2-EB40-A54E





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.656.886/0001-36
Certidão n°: 15919714/2022
Expedição: 18/05/2022, às 17:08:53
Validade: 14/11/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.656.886/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA

CNPJ: 37.656.886/0001-36

ÍNDICES DE CAPACIDADE FINANCEIRABalço em 31.12.2021**SOLVÊNCIA GERAL**

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a LP
SG =	3.304.645,12
	1.489.342,77
SG =	2,22


Ivan Roberto Zorzin

Sócio Administrador

CPF- 662.064.720-00


Mores & Associados Contabilidade SS Ltda
CRC: 2662 CNPJ: 91.565.242/0001-88Fábio Junior Bocca
Responsável Técnico
Contador CRC/RS 088621/08
CPF 011 620 730-20

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 37.656.886/0001-36
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.922.918,31	R\$ 3.304.645,12
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 669.479,39	R\$ 916.712,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 184.789,38	R\$ 103.715,41
BENS NUMERARIOS		R\$ 2.893,77	R\$ 234,68
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 181.895,61	R\$ 103.480,73
CREDITOS		R\$ 264.263,22	R\$ 483.697,19
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 264.263,22	R\$ 451.647,13
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES E TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 31.217,35
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 832,71
ESTOQUES		R\$ 220.426,79	R\$ 329.300,32
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 220.426,79	R\$ 329.300,32
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.253.438,92	R\$ 2.387.932,20
INVESTIMENTOS		R\$ 101,01	R\$ 104,97
PARTIC.PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 101,01	R\$ 104,97
IMOBILIZADO		R\$ 1.253.337,91	R\$ 2.387.827,23
PASSIVO		R\$ 1.922.918,31	R\$ 3.304.645,12
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 880.898,86	R\$ 533.980,77
OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ 880.898,86	R\$ 533.980,77
FORNECEDORES		R\$ 119.660,88	R\$ 315.813,24
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 6.890,87	R\$ 7.608,56
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 12.032,93	R\$ 11.289,91
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 5.060,20	R\$ 8.104,72
PROV.P/IMP.DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL		R\$ 12.370,29	R\$ 27.998,78
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 521.346,12	R\$ 46.774,12
PROVISOES		R\$ 1.170,40	R\$ 6.380,10
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 202.367,17	R\$ 110.011,34
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 755.362,00	R\$ 955.362,00
OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R\$ 755.362,00	R\$ 955.362,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 755.362,00	R\$ 955.362,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 286.657,45	R\$ 1.815.302,35
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 86.657,45	R\$ 1.615.302,35
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 86.657,45	R\$ 1.615.302,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.F4.58.B3.C1.F9.E9.6F.10.5F.C7.7A.ED.81.2A.B3.3C.2B.E2.BD-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 37.656.886/0001-36
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 610.797,88	R\$ 4.623.274,17
RECEITA LIQUIDA		R\$ 610.797,88	R\$ 4.623.274,17
(-) CUSTO OPERACIONAIS		R\$ (466.791,20)	R\$ (2.809.204,87)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (466.791,20)	R\$ (2.809.204,87)
(-) DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS		R\$ (35.271,77)	R\$ (133.380,50)
(-) DESPESAS DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (40.095,50)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (38.098,16)	R\$ (96.060,11)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (74,62)	R\$ (9.367,39)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 2.901,01	R\$ 12.142,50
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (7.389,15)	R\$ (19.528,38)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (7.460,63)	R\$ (30.463,78)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 71,48	R\$ 10.935,40
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (6.955,91)	R\$ (54.315,40)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (6.955,91)	R\$ (54.315,40)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (7.732,40)	R\$ (78.200,12)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (7.732,40)	R\$ (78.200,12)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 86.657,45	R\$ 1.528.644,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.F4.58.B3.C1.F9.E9.6F.10.5F.C7.7A.ED.81.2A.B3.3C.2B.E2.BD-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 37.656.886/0001-36
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA
 NIRE: 43208700078
 CNPJ: 37.656.886/0001-36
 Número de Ordem: 2
 Natureza do Livro: Livro Diário
 Município: Getúlio Vargas
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/07/2020
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2021
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 22328

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA
 Natureza do Livro: Livro Diário
 Número de ordem: 2
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 22328
 Data de início: 01/01/2021
 Data de término: 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.F4.58.B3.C1.F9.E9.6F.10.5F.C7.7A.ED.81.2A.B3.3C.2B.E2.BD-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 43208700078	CNPJ 37.656.886/0001-36	
NOME EMPRESARIAL HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 16.F4.58.B3.C1.F9.E9.6F.10.5F.C7.7A.ED.81.2A.B3.3C.2B.E2.BD	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	37656886000136	HIDROMINERADORA GETULJO VARGAS LTDA:37656886000136	715782185660226226 7	08/09/2021 a 08/09/2022	Sim
Contador	01162073020	FABIO JUNIOR BOCCA:01162073020	581845449292016197 7	20/11/2020 a 20/11/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

16.F4.58.B3.C1.F9.E9.6F.10.5F.C7.7A.
ED.81.2A.B3.3C.2B.E2.BD-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/06/2022 às 15:53:09

71.5B.27.24.D2.C4.2E.5B
DD.D5.F5.39.3C.C5.B8.20

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA
CNPJ: 37.656.886/0001-36 Nire: 43208700078 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Livro Diário
Identificação do arquivo(hash): 16.F4.58.B3.C1.F9.E9.6F.10.5F.C7.7A.ED.81.2A.B3.3C.2B.E2.BD-

Consulta Realizada em: 10/06/2022 12:57:40

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a profissional Bruna Koppe Kronhardt, como Responsável Técnica pela empresa Hidromineradora Getúlio Vargas, CNPJ:37.656.886/0001-36, prestou para Maicon Tonial & CIA LTDA, localizada na Rod. RS 135 – km 47 – distrito de Capela Santa Lúcia, município de Estação/RS, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. **Contrato nº:** Contrato verbal, conforme NFSe nº202000000000004.
 2. **Objeto de contrato:** Construção de poço tubular profundo.
 3. **Endereço da obra ou serviço:** Rodovia RS 153 – km 47 – S/N, Distrito de Capela de Santa Lúcia, no município de Estação/RS.
 4. **Empresa contratada:** Hidromineradora Getúlio Vargas, CNPJ: 37.656.886/0001-36, localizada na R. Francisco Luchin, nº 190 – Centro, cidade de Getúlio Vargas.
 5. **Contratante:** Maicon Tonial & CIA LTDA, localizada na Rod. RS 135 – km 47 – distrito de Capela Santa Lúcia, município de Estação/RS.
 6. **Proprietário:** Maicon Tonial & CIA LTDA, localizada na Rod. RS 135 – km 47 – distrito de Capela Santa Lúcia, município de Estação/RS.
 7. **ART nº:** 11288887.
 8. **Responsável Técnico:** Engenheira Geóloga Bruna Koppe Kronhardt, CREA RS220062.
 9. **Atividades executadas sob sua responsabilidade técnica:** Execução – Poço Tubular Profundo Requerimento de Anuência Prévia; Projeto e Execução – Poço Tubular Profundo; Projeto e Execução – Poço Tubular Profundo Locação; Projeto e Execução – Poço Tubular Profundo – Relatório com perfil geológico; Projeto e Execução – Poço Tubular Profundo – Relatório com perfil Construtivo; Projeto e Execução – Poço Tubular Profundo acompanhamento de construção; Projeto e Execução – Projeto Operacional do Poço; Instalação – Sistema de Bombeamento.
- O poço tubular foi perfurado em 6" de diâmetro de 0 a 100 metros, com o sistema rotopneumático convencional. Foi realizada a reabertura em 10" de diâmetro de 0 aos 6 metros de profundidade, com posterior revestimento com em material geomecânico de 6".
- Após a perfuração realizou-se a cimentação do espaço anular de 0 a 6 metros, com calda cimentícia. Foi executada a laje de proteção conforme as especificações das normas técnicas vigente. A instalação do poço tubular profundo foi dimensionada e especificada com as seguintes características: bomba submersa trifásica 380V, 24 estágios, 7,5HP e diâmetro de 4".
10. **Período de participação nos serviços:** Data de início (17/08/2020); Data de Conclusão (30/09/2020).

Estação, 25 de maio de 2021.

MAICON TONIAL & CIA LTDA

MAICON JEAN TONIAL
Socio administrador
987.164.170-20

CREA-RS
Conselho de Engenharia e Arquitetura



Selo de segurança nº 203167

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.

Atestado registrado
no CREA-RS





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
 Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
 www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **1945983**

Validade: **31/03/2023**

Razão Social: **HIDROMINERADORA GETÚLIO VARGAS LTDA**

CNPJ: **37.656.886/0001-36**

Nº de registro no Crea-RS: **245142**

Registrada desde: **22/07/2020**

Registrada para:

NA ÁREA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS: PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

NADA CONSTA.

Endereço(s): **1) R FRANCISCO LUCHIN, 190
 CENTRO
 Getúlio Vargas-RS
 99900-000**

Capital Social: **R\$ 200.000,00**

Responsáveis Técnicos:

1) BRUNA KOPPE KRONHARDT

Título: **Engenheiro Geólogo**

Carteira Crea: **RS220062** Registrado desde **12/09/2016**

Responsável Técnico pela empresa desde **22/07/2020**

Atribuições Profissionais (legislação):

Lei 4076/62 Art. 6

Certificamos que HIDROMINERADORA GETÚLIO VARGAS LTDA.....
 está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
 Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
 www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **1945978**

Validade: **31/03/2023**

Nome da Profissional: **BRUNA KOPPE KRONHARDT**

Título: **ENGENHEIRA GEÓLOGA**

Carteira Crea: **RS220062**

RNP: **2215762853**

CPF: **026.825.290-46**

Registrada desde: **12/09/2016**

Atribuições Profissionais (legislação):

LEI 4076/62 ART. 6

Curso de Graduação:

ENGENHARIA GEOLÓGICA - Colou grau em: 06/08/2016
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) DANIELE LORENZONI ME desde 20/07/2017
- 2) HIDROMINERADORA GETÚLIO VARGAS LTDA desde 22/07/2020
- 3) MB GEOLOGIA LTDA - ME desde 31/05/2021

Certificamos que a profissional BRUNA KOPPE KRONHARDT.....

está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 18/5/2022 e reimpressa em 18/5/2022

Fim da certidão nº 1945978



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa Hidromineradora Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ nº. 37.656.886/0001-36, por intermédio de seu representante legal o Sr Andrei Fracaro portador da carteira de identidade nº 8083333982 SJS e do CPF nº 008.830.760-39, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Getúlio Vargas, 08 de junho de 2022

37.656.886/0001-36

HIDROMINERADORA
GETÚLIO VARGAS LTDA

Rua. Francisco Luchin, nº 190
Bairro Centro
CEP 99.900-000

GETÚLIO VARGAS - RS


ANDREI FRACARO
SÓCIO ADMINISTRADOR
Representante Legal

Nome da empresa proponente: Hidromineradora Getúlio Vargas Ltda

Número do CNPJ/MF: 37.656.886/0001-36

Endereço completo: Rua Ernesto Troglio, 181 Industrial - Getúlio Vargas Cep: 99900-000









**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO
SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 42/2022

Prezado Senhor,

A empresa Hidromineradora Getúlio Vargas, com sede à Rua Ernesto Troglio, 181, cidade de Getúlio Vargas, Estado de Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 37.656.886/0001-36, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Getúlio Vargas, 08 de junho de 2022

37.656.886/0001-36

**HIDROMINERADORA
GETÚLIO VARGAS LTDA**

Rua. Francisco Luchin, nº 190
Bairro Centro
CEP 99.900-000

GETÚLIO VARGAS - RS

**ANDREI FRACARO
SÓCIO ADMINISTRADOR
Representante Legal**

Nome da empresa proponente: Hidromineradora Getúlio Vargas Ltda

Número do CNPJ/MF: 37.656.886/0001-36

Endereço completo: Rua Ernesto Troglio, 181 Industrial – Getúlio Vargas Cep: 99900-000



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA**

CPF/CNPJ: **37.656.886/0001-36**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:46:42 do dia 14/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: WSRX140622144642

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A blue ink signature, likely of a representative of the company.

A cluster of four blue ink signatures, likely representing the Tribunal de Contas da União.

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.**

Pregão Nº: 42 -2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços artesianos para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis.

Aos **quatorze dias de junho de 2022**, as **13:30 (treze horas e trinta minutos)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **Isabel Carolina Mochacz**, designados conforme Portaria nº 3510/2022, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de execução
Atlântica Hidrosoluções Ltda	32.598.168/0001-37	SEM REPRESENTANTE		60	12 Meses
ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	26.274.828/0001-21	EVERTON HENRIQUE MENIN	081.075.599-83	60	12 meses
Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	37.656.886/0001-36	ANDREI FRACARO	008.830.760-39	60	12 Meses
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	04.949.630/0001-68	ADEMAR SCHMOLLER	004.392.309-77	60	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução;

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos valores conforme segue:

Lote1 - Lote 001				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	253.956,80	26.274.828/0001-21	Sim
Inicial	Atlântica Hidrosoluções Ltda	244.700,00	32.598.168/0001-37	Sim
Inicial	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	228.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
Inicial	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	197.768,00	04.949.630/0001-68	Sim
1	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	197.600,00	26.274.828/0001-21	Sim
1	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	197.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
1	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	196.500,00	04.949.630/0001-68	Sim
2	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	196.000,00	26.274.828/0001-21	Sim
2	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	195.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
2	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	194.000,00	04.949.630/0001-68	Sim
3	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	193.000,00	26.274.828/0001-21	Sim
3	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	190.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
3	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	189.000,00	04.949.630/0001-68	Sim
4	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	188.000,00	26.274.828/0001-21	Sim
4	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	185.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
4	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	184.500,00	04.949.630/0001-68	Sim
5	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	184.000,00	26.274.828/0001-21	Sim
5	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	180.000,00	37.656.886/0001-36	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000125

5	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	179.000,00	04.949.630/0001-68	Sim
6	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	178.800,00	26.274.828/0001-21	Sim
6	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	175.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
6	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	174.000,00	04.949.630/0001-68	Sim
7	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	170.000,00	26.274.828/0001-21	Sim
7	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	169.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
7	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	168.000,00	04.949.630/0001-68	Sim
8	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	166.000,00	26.274.828/0001-21	Sim
8	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	165.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
8	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	164.500,00	04.949.630/0001-68	Sim
9	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	163.900,00	26.274.828/0001-21	Sim
9	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	160.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
10	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	159.900,00	26.274.828/0001-21	Sim
10	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	159.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
11	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	158.000,00	26.274.828/0001-21	Sim
11	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	155.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
12	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	154.000,00	26.274.828/0001-21	Sim
12	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	153.500,00	37.656.886/0001-36	Sim
13	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	153.300,00	26.274.828/0001-21	Sim
13	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	153.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
14	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	152.900,00	26.274.828/0001-21	Sim
14	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	152.500,00	37.656.886/0001-36	Sim
15	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	152.300,00	26.274.828/0001-21	Sim
15	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	152.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
16	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	151.900,00	26.274.828/0001-21	Sim
16	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	151.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
17	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	150.500,00	26.274.828/0001-21	Sim
17	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	150.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
18	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	149.800,00	26.274.828/0001-21	Sim
18	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	149.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
19	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	148.500,00	26.274.828/0001-21	Sim
19	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	147.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
20	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	146.500,00	26.274.828/0001-21	Sim
20	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	146.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
21	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	145.900,00	26.274.828/0001-21	Sim
21	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	145.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
22	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	144.900,00	26.274.828/0001-21	Sim
22	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	143.900,00	37.656.886/0001-36	Sim
23	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	143.500,00	26.274.828/0001-21	Sim
23	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	143.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
24	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	142.900,00	26.274.828/0001-21	Sim
24	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	140.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
25	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	139.900,00	26.274.828/0001-21	Sim
25	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	139.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
26	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	138.950,00	26.274.828/0001-21	Sim
26	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	138.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
27	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	137.790,00	26.274.828/0001-21	Sim
27	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	137.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
28	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	136.950,00	26.274.828/0001-21	Sim
28	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	136.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
29	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	135.900,00	26.274.828/0001-21	Sim
29	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	135.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
30	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	134.900,00	26.274.828/0001-21	Sim



30	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	134.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
31	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	133.800,00	26.274.828/0001-21	Sim
31	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	133.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
32	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	132.500,00	26.274.828/0001-21	Sim
32	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	132.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
33	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	131.900,00	26.274.828/0001-21	Sim
33	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	131.000,00	37.656.886/0001-36	Sim
34	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	130.900,00	26.274.828/0001-21	Sim
34	Hidromineradora Getulio Vargas LTDA	130.000,00	37.656.886/0001-36	Sim

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação das proponentes: **Atlântica Hidrosoluções Ltda, ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, Hidromineradora Getulio Vargas LTDA, PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos.

Em análise a documentação de habilitação da Proponente vencedora Hidromineradora Getulio Vargas LTDA constatou-se que os documentos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência a mesma foi considerada HABILITADA.

Os envelopes de habilitação das proponentes **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA** foram devolvidos para seus representante.

Quanto ao envelope de habilitação da Proponente **Atlântica Hidrosoluções Ltda** o mesmo será destruído.

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório: 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCU onde **nada consta** em nome da Proponente do certame.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

Hidromineradora Getulio Vargas LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Análise físico química e microbiológica padrão IAT	LABORPLAN	SERV	4,00	399,12	1.596,48
1	2	ANUENCIA PREVIA	AGUA PURA	SERV	4,00	171,05	684,20
1	3	MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS NO CANTEIRO DE OBRA	AGUA PURA	SERV	4,00	342,11	1.368,44
1	4	OUTORGA/DISPENSA DE OUTORGA	AGUA PURA	UN	4,00	855,26	3.421,04
1	5	Perfuração de Poço tubular profundo de 0 a 100m	AGUA PURA	M	400,00	62,72	25.088,00
1	6	Perfuração diâm. 6" (DN 152,4) - RI - de 151 até 200 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	85,53	17.106,00
1	7	Perfuração diâm. 6" (DN 152,4) - RI - de 201 até 250 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	102,63	20.526,00
1	8	Perfuração diâm. 6" (DN 152,4) - RI 100 até 150 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	74,12	14.824,00
1	9	Perfuração diâm. 6" (DN 152,4) - RI - de 251 até 300 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	119,74	23.948,00
1	10	REVESTIMENTO AÇO CARBONO 6"	TUPER	M	36,00	199,56	7.184,16
1	11	TAMPA DE FERRO 6"	TUPER	SERV	4,00	28,51	114,04
1	12	Teste de vazão com motobomba submersa	AGUA PURA	HORA	4,00	3.535,09	14.140,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

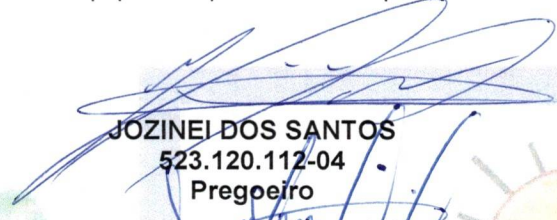
030127


	até 10Hp					
TOTAL						130.000,72

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para a Procuradoria Jurídica e Controle Interno para emissão de parecer e em sendo favorável o mesmo será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 14:55, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
523.120.112-04
Pregoeiro


ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Membro
027.987.149-07


SUSANA FRANCISONI
Membro
034.419.409-46

Atlântica Hidrosoluções Ltda
SEM REPRESENTANTE


ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA


Hidromineradora Getulio Vargas LTDA


PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2022

ORIGEM: Pregão Presencial 42/2022

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 42/2022, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa **Contratação de empresa especializada para execução de perfuração de poços artesianos.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2022.
3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 14 de Junho de 2022.



Tiago Custin Nesi
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022****PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.**

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, em que atestou a regularidade técnica do certame.


Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o pregoeiro adjudicou os objetos da Licitação em favor da empresa **HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA, CNPJ 32.589.168/0001-37.**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 42/2022 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 20 de junho de 2022.


LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR nº 85.221

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 42/2022**

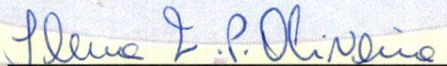
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 42/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços artesanais para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

Hidromineradora Getulio Vargas LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Análise físico química e microbiológica padrão IAT	LABORPLAN	SERV	4,00	399,12	1.596,48
1	2	ANUENCIA PREVIA	AGUA PURA	SERV	4,00	171,05	684,20
1	3	MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS NO CANTEIRO DE OBRA	AGUA PURA	SERV	4,00	342,11	1.368,44
1	4	OUTORGA/DISPENSA DE OUTORGA	AGUA PURA	UN	4,00	855,26	3.421,04
1	5	Perfuração de Poço tubular profundo de 0 a 100m	AGUA PURA	M	400,00	62,72	25.088,00
1	6	Perfuração diâm. 6" (DN 152,4) - RI - de 151 até 200 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	85,53	17.106,00
1	7	Perfuração diâm. 6" (DN 152,4) - RI - de 201 até 250 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	102,63	20.526,00
1	8	Perfuração diâm. 6" (DN 152,4) - RI 100 até 150 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	74,12	14.824,00
1	9	Perfuração diâm. 6" (DN 152,4) - RI - de 251 até 300 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	119,74	23.948,00
1	10	REVESTIMENTO AÇO CARBONO 6"	TUPER	M	36,00	199,56	7.184,16
1	11	TAMPA DE FERRO 6"	TUPER	SERV	4,00	28,51	114,04
1	12	Teste de vazão com motobomba submersa até 10Hp	AGUA PURA	HORA	4,00	3.535,09	14.140,36
TOTAL							130.000,72

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 42/2022 datada de 14/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/06/2022.


Ilene De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição n° 2026 Pág.: 5A
Data: 23 / 06 / 2022.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição n° 2545 Pág.: 687
Data: 22 / 06 / 2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 42-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 42/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 42/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços artesianos para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

Hidromineradora Getulio Vargas LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Análise físico química e microbiológica padrão IAT	LABORPLAN	SERV	4,00	399,12	1.596,48
1	2	ANUENCIA PREVIA	AGUA PURA	SERV	4,00	171,05	684,20
1	3	MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS NO CANTEIRO DE OBRA	AGUA PURA	SERV	4,00	342,11	1.368,44
1	4	OUTORGA/DISPENSA DE OUTORGA	AGUA PURA	UN	4,00	855,26	3.421,04
1	5	Perfuração de Poço tubular profundo de 0 a 100m	AGUA PURA	M	400,00	62,72	25.088,00
1	6	Perfuração diâm. 6" (DN 152,4) - RI - de 151 até 200 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	85,53	17.106,00
1	7	Perfuração diâm. 6" (DN 152,4) - RI - de 201 até 250 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	102,63	20.526,00
1	8	Perfuração diâm. 6" (DN 152,4) - RI 100 até 150 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	74,12	14.824,00
1	9	Perfuração diâm. 6" (DN 152,4) - RI - de 251 até 300 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	119,74	23.948,00
1	10	REVESTIMENTO AÇO CARBONO 6"	TUPER	M	36,00	199,56	7.184,16
1	11	TAMPA DE FERRO 6"	TUPER	SERV	4,00	28,51	114,04
1	12	Teste de vazão com motobomba submersa até 10Hp	AGUA PURA	HORA	4,00	3.535,09	14.140,36
TOTAL							130.000,72

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 42/2022 datada de 14/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:ED5B4DC0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 44-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 44/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 44/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service, bem como fornecimento de marmitas conforme termo de referência, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

FERREIRA & FRIGERI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	2	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, um copo de suco de no mínimo 300ml e ou refrigerante lata de no mínimo 290ml. Interior Manfrinópolis.	UNID	3.000,00	33,50	100.500,00	
TOTAL							100.500,00
SEDENEI DALL AGNOL- ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Refeições preparada acondicionada em embalagem tipo marmitec a ser retirada pelo setor requisitante diretamente no estabelecimento do contratado no Município de Manfrinópolis as seguintes especificações e conteúdos mínimos: O peso estimado da alimentação deverá variar entre 850 e 900g, contendo arroz, feijão, dois tipos de guarnição(massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados, frito ou ao molho); a salada deverá conter dois tipos de verduras com peso entre 200 e 220g e deverá ser servida em embalagem adequada e separada dos demais alimentos.	UNID	3.000,00	21,00	63.000,00	
TOTAL							63.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 44/2022 datada de 20/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:45C9417D


MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

 AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO (46) 3548-2000 - CEP 85708-000
 ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 1/2022
EDITAL Nº 01/2022 - ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

1.2 O Prefeito **Helio Jose Surdi** do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, **Autoriza** a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva para Contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de: **Psicólogo 40hrs e Agente comunitário de Saúde**, para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº 803/2017 em caráter temporário e excepcional para o período de um ano. As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre os dias 01 de julho de 2022 a 20 de julho de 2022, das 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h no Departamento Municipal de Educação e Cultura sito à Avenida Ipiranga nº 72 Centro Município de Bom Jesus do Sul, exceto sábados, domingos, pontos facultativos e feriados. O edital de abertura e instruções especiais está disponível no mural da Prefeitura Municipal e no site do Município: www.bomjesusdosul.pr.gov.br.

 Bom Jesus do Sul-PR, 22 de junho de 2022. **HELIO JOSE SURDI** - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 737/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representado por sua Prefeita Municipal **ROZANE BORTONCELLO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que RETIFICA o edital de Pregão Presencial nº 14/2022, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus e 01 (um) veículo utilitário, com a finalidade de realizar atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Estrutura Rural do Município de Campo Erê (SC), conforme descrição constante no Anexo VIII do presente Edital.

DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE DEVERÃO E HABILITAÇÃO para o dia 05 de julho de 2022 às 08h30min, onde os proponentes interessados deverão protocolar seus envelopes de Proposta de Preços e Habilitação junto ao Pregoeiro Oficial do Município no Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1ª de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina.

Informações pelo site: www.campoere.sc.gov.br, ou e-mail: licitacao@campoere.sc.gov.br ou pelo fone: (49) 3655 3035. Campo Erê - SC, 21/06/2022.

Gilmar Fior de Medeiros - Pregoeiro Oficial // ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 948/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 901/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/07/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis: a) Dispensa de Licitação nº 901/2022

Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica sobre pedras polidéricas na Rua Vereador Darcy José Roman, trecho entre a Rua Ernesto Lunardi e Rua Giacomo Cassol, com área de 2.134,90 m², localizada no perímetro urbano do município de Campo Erê-SC. Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, CNPJ: 11.117.243/0001-20

Valor: Os RECURSOS FINANCEIROS para execução da pavimentação asfáltica serão no valor de R\$ 163.896,25 (cento e sessenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), provenientes da Transferência Especial - Processo SCC 19332/2021 e Recursos Próprios do município, disponibilizados através do orçamento da Secretaria da Cidade e Desenvolvimento do Município de Campo Erê/SC. Publique-se. Campo Erê - SC, 22 de junho de 2022. **ROZANE BORTONCELLO MOREIRA** - PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 938/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 891/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/07/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis: a) Dispensa de Licitação nº 891/2022

Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica sobre pedras polidéricas na Rua Chico Xavier, com área de 1.622,51 m² e Rua Tancredo Neves, com área de 640,00 m², totalizando 2.262,51 m², ambas localizadas no Bairro São Francisco, perímetro urbano do município de Campo Erê-SC. Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, CNPJ: 11.117.243/0001-20

Valor: Os RECURSOS FINANCEIROS para execução da pavimentação asfáltica serão no valor de R\$ 174.847,47 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), provenientes da Transferência Especial - Processo SCC 09470/2022 (PORTARIA Nº 229/2022 - 08.06.2022) e Recursos Próprios do município, disponibilizados através do orçamento da Secretaria da Cidade e Desenvolvimento do Município de Campo Erê/SC. Publique-se. Campo Erê - SC, 21 de junho de 2022. **ROZANE BORTONCELLO MOREIRA** - PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 946/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 899/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/07/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis: a) Dispensa de Licitação nº 899/2022

Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica sobre pedras polidéricas na Rua Goiás, trecho entre a Avenida Bandeirantes e Rua Claudino Crestani, com área de 2.006,54 m², localizada no Bairro Melho, perímetro urbano do município de Campo Erê-SC. Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, CNPJ: 11.117.243/0001-20

Valor: Os RECURSOS FINANCEIROS para execução da pavimentação asfáltica serão no valor de R\$ 154.546,52 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), provenientes da Transferência Especial - Processo SCC 7708/2022 e Recursos Próprios do município, disponibilizados através do orçamento da Secretaria da Cidade e Desenvolvimento do Município de Campo Erê/SC. Publique-se. - Campo Erê - SC, 22 de junho de 2022. **ROZANE BORTONCELLO MOREIRA** - PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes.

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
1	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI	R\$ 185.712,00
2	B&B CONSTRUTORA LTDA	R\$ 202.310,30

Comunica outrossim, que como não houve manifestação de recurso por parte das proponentes no certame o presente processo será encaminhado para a autoridade competente para tomar ciência e querendo homologar o mesmo. Manfrinópolis em, 22 de junho de 2022. **Jozinel Dos Santos** - Presidente da comissão
Isabel Carolina Mochnacz - Membro. **Susana Francisconi** - Membro

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 0/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes

Nº	EMPRESA
1	B&B CONSTRUTORA LTDA / CNPJ: 17.346.262/0001-69
2	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI / CNPJ: 052.204.959-17

E inabilitar as seguintes proponentes:
 3 CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA / CNPJ: 41.103.142/0001-61
 E inabilitar as seguintes proponentes: Não houve manifestação de interposição de recurso por parte das proponentes referente a habilitação conforme consta em ata assinada pelos representantes das proponentes. Manfrinópolis em 22 de junho de 2022. **Jozinel Dos Santos** - Presidente da comissão
Isabel Carolina Mochnacz - Membro. **Susana Francisconi** - Membro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 42/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 42/2022 referente à Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços artesianos para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Hidrominadora Getulio Vargas LTDA						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	Análise físico-química e microbiológica padrão IAT	LABORPLAN	SERV	4,00	399,12	1.596,48
2	ANUENCIA PREVIA	AGUA PURA	SERV	4,00	171,05	684,20
3	MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS NO CANTEIRO DE OBRA	AGUA PURA	SERV	4,00	342,11	1.368,44
4	OUTORGADA/ISPENSA DE OUTORGA	AGUA PURA	UN	4,00	855,26	3.421,04
5	Perfuração de Poço tubular profundo de 0 a 100m	AGUA PURA	M	400,00	662,72	265.088,00
6	Perfuração diâ. 6" (DN 152,4) - RI - de 151 até 200 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	865,53	173.106,00
7	Perfuração diâ. 6" (DN 152,4) - RI - de 201 até 250 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	102,63	20.526,00
8	Perfuração diâ. 6" (DN 152,4) - RI 100 até 150 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	74,12	14.824,00
9	Perfuração diâ. 6" (DN 152,4) - RI - de 251 até 300 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	119,74	23.948,00
10	REVESTIMENTO AÇO CARBONO 6"	TUPER	M	36,00	199,56	7.184,16
11	TAMPA DE FERRO 6"	TUPER	SERV	4,00	28,51	114,04
12	Teste de vazão com motobomba submersa até 10hp	AGUA PURA	HORA	4,00	3.535,09	14.140,36
TOTAL						130.000,72

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 42/2022 datada de 14/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 21/06/2022. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira** - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EDITAL Nº 001, DE 23 DE MAIO DE 2022 DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 004/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº 1515/2022 de 13 de maio de 2022, resolve, **TORNAR PÚBLICO**
 Art. 1º - A homologação do resultado final do Processo Seletivo de Estagiários nº 001/2022, sob o regime especial de contratação temporária, para provimento de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação à distância, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.
 Art. 2º - Relação dos candidatos, conforme segue:

Área de SAÚDE	
NOME	Nota
Patrícia Alessandra Carneiro	8,85

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Manfrinópolis - PR, em 20 de junho de 2022. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA** - Prefeita de Manfrinópolis - PR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 44/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 44/2022 referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service, bem como fornecimento de marmitas conforme termo de referência, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

FERREIRA & FRIGIERI LTDA						
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, um copo de suco de no mínimo 300ml e ou refrigerante lata de no mínimo 290ml. Interior Manfrinópolis.	UNID	3.000,00	33,50	100.500,00	
TOTAL					100.500,00	

SEDENEI DALL AGNOL - ME						
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	Refeições preparadas acondicionadas em embalagem tipo marmitex a ser retirada pelo setor requisitante diretamente no estabelecimento do contratado no Município de Manfrinópolis as seguintes especificações e conteúdos mínimos: O peso estimado da alimentação deverá variar entre 850 e 900g, contendo arroz, feijão, dois tipos de guarnição (massa, tubérculo ou legumes cozidos, enopados, frito ou ao molho), a salada deverá conter dois tipos de verduras com peso entre 200 a 220g e deverá ser servida em embalagem adequada e separada dos demais alimentos.	UNID	3.000,00	21,00	63.000,00	
TOTAL					63.000,00	

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 44/2022 datada de 20/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 21/06/2022. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira** - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 73 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços artesianos para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 42/2022.

CONTRATADO: Hidrominadora Getulio Vargas LTDA. CNPJ: 37.656.886/0001-36. VALOR CONTRATADO: 130.000,72 (Cento e Trinta Mil Reais e Setenta e Dois Centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 21/06/2022. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA** - Prefeita Municipal


COMBATA O MOSQUITO TODO DIA

a prevenção é a única arma contra o Dengue





Contrato de prestação de serviços nº 73/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **Hidromineradora Getulio Vargas LTDA**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **Hidromineradora Getulio Vargas LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.656.886/0001-36**, Com sede à Rua Ernesto Troglio, 181 - CEP: 99900000 - BAIRRO: Industrial, Getúlio Vargas/RS, Neste ato representado pelo Sr ANDREI FRACARO, Portador da Cédula de Identidade nº 8.083.333-983 e do CPF nº 008.830.760-39, Residente e domiciliado na de RUA SENADOR ALBERTO PASQUALINI, SN - CEP: 99955000 - BAIRRO: SÃO PAULO, Tapejara/RS, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços artesianos para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 42 /2022**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	5205	Análise físico química e microbiológica padrão IAT	LABORPLAN	SERV	4,00	399,12	1.596,48
Lote 01	2	7408	ANUENCIA PREVIA	AGUA PURA	SERV	4,00	171,05	684,20
Lote 01	3	7410	MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS NO CANTEIRO DE OBRA	AGUA PURA	SERV	4,00	342,11	1.368,44
Lote 01	4	7411	OUTORGA/DISPENSA DE OUTORGA	AGUA PURA	UN	4,00	855,26	3.421,04
Lote 01	5	2021	Perfuração de Poço tubular profundo de 0 a 100m	AGUA PURA	M	400,00	62,72	25.088,00
Lote 01	6	5259	Perfuração diâm. 6" (DN 152,4) - RI – de 151 até 200 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	85,53	17.106,00
Lote 01	7	5260	Perfuração diâm. 6" (DN 152,4) - RI – de 201 até 250 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	102,63	20.526,00
Lote 01	8	5258	Perfuração diâm. 6" (DN 152,4) - RI 100 até 150 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	74,12	14.824,00
Lote 01	9	5261	Perfuração diâm. 6" (DN 152,4) – RI – de 251 até 300 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	119,74	23.948,00
Lote 01	10	7409	REVESTIMENTO AÇO CARBONO 6"	TUPER	M	36,00	199,56	7.184,16
Lote 01	11	7412	TAMPA DE FERRO 6"	TUPER	SERV	4,00	28,51	114,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030135

01								
Lote 01	12	5246	Teste de vazão com motobomba submersa até 10Hp	AGUA PURA	HORA	4,00	3.535,09	14.140,36
TOTAL								130.000,72

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial** n.º 42/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3090	09.004.17.511.0010.1013	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
3100	09.004.17.605.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
3105	09.004.17.605.0009.1014	501	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
3140	09.004.17.605.0009.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 130.000,72 (Cento e Trinta Mil Reais e Setenta e Dois Centavos)** pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12



meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO .

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de **21/06/2022 à 20/06/2023** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante o prazo execução do contrato que será de **12 Meses**.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **36 MESES de 21/06/2022 à 20/06/2025**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou



duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE



e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexeqüível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
 - 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
 - 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
 - 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;
 - 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- 1.1. Nos casos de atrasos:
 - 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
 - 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
 - 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
 - 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
 - 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
 - 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela



CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência,



suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de



pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em vinte e um dias de junho de 2022.



Município de Manfrinópolis
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal


SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREI FRACARO
Data: 22/06/2022 14:11:19-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Hidromineradora Getulio Vargas LTDA
ANDREI FRACARO
008.830.760-39


TIAGO CUSTIN MESLI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 73 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços artesanais para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 42/2022.

CONTRATADO: Hidromineradora Getulio Vargas LTDA. CNPJ: 37.656.886/0001-36

VALOR CONTRATADO: 130.000,72 (Cento e Trinta Mil Reais e Setenta e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/06/2022.

Ilena F. P. Oliveira
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2026 Pág.: SA
Data: 23 / 06 / 2022.

Jessica

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2545 Pág.: 239
Data: 22 / 06 / 2022.

Jessica


MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

 Av. Ipiranga, 72 - CENTRO - (46) 3548-2000 - CEP 85708-000
 ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 1/2022
EDITAL Nº 01/2022 - ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

1.2 O Prefeito **Helio Jose Surdi** do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, **Autoriza** a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva para Contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de: **Psicólogo 40hrs e Agente comunitário de Saúde**, para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº 803/2017 em caráter temporário e excepcional para o período de um ano. As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre os dias 01 de julho de 2022 a 20 de julho de 2022, das 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h no Departamento Municipal de Educação e Cultura sito à Avenida Ipiranga nº 72 Centro Município de Bom Jesus do Sul, exceto sábados, domingos, pontos facultativos e feriados. O edital de abertura e instruções especiais está disponível no mural da Prefeitura Municipal e site do Município: www.bomjesusdosul.pr.gov.br.

 Bom Jesus do Sul-PR, 22 de junho de 2022. **HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal**
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 737/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representado por sua Prefeita Municipal **ROZANE BORTONCELLO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que RETIFICA o edital de Pregão Presencial nº 14/2022, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus e 01 (um) veículo utilitário, com a finalidade de realizar atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural do Município de Campo Erê (SC), conforme descrição constante no Anexo VIII do presente Edital.

DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO para o dia 05 de julho de 2022 às 08h30min, onde os proponentes interessados deverão protocolar seus envelopes de Proposta de Preços e Habilitação junto ao Pregoeiro Oficial do Município no Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina.

Informações pelo site: www.campoere.sc.gov.br, ou e-mail: licitacao@campoere.sc.gov.br ou pelo fone: (49) 3655 3035. Campo Erê - SC, 21/06/2022.

Gilmar Fior de Medeiros - Pregoeiro Oficial // ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 948/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 901/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/07/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis: a) Dispensa de Licitação Nº 901/2022)

Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas na Rua Vereador Darcy José Roman, trecho entre a Rua Ernesto Lunardi e Rua Giacomo Cassol, com área de 2.134,90 m², localizada no perímetro urbano do município de Campo Erê-SC. Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, CNPJ: 11.117.243/0001-20

Valor: Os RECURSOS FINANCEIROS para execução da pavimentação asfáltica serão no valor de R\$ 163.896,25 (cento e sessenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), provenientes da Transferência Especial - Processo SCC 19332/2021 e Recursos Próprios do município, disponibilizados através do orçamento da Secretaria da Cidade e Desenvolvimento do Município de Campo Erê/SC. Publique-se. Campo Erê - SC, 22 de junho de 2022. **ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - PREFEITA MUNICIPAL**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 938/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 891/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/07/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis: a) Dispensa de Licitação Nº 891/2022)

Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas na Rua Chico Xavier, com área de 1.622,51 m² e Rua Tancredo Neves, com área de 640,00 m², totalizando 2.262,51 m², ambas localizadas no Bairro São Francisco, perímetro urbano do Município de Campo Erê-SC. Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, CNPJ: 11.117.243/0001-20

Valor: Os RECURSOS FINANCEIROS para execução da pavimentação asfáltica serão no valor de R\$ 174.847,47 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), provenientes da Transferência Especial - Processo SCC 09470/2022 (PORTARIA Nº 229/2022 - 08.06.2022) e Recursos Próprios do município, disponibilizados através do orçamento da Secretaria da Cidade e Desenvolvimento do Município de Campo Erê/SC. Publique-se. Campo Erê - SC, 21 de junho de 2022. **ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - PREFEITA MUNICIPAL**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 946/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 899/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/07/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis: a) Dispensa de Licitação Nº 899/2022)

Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas na Rua Goiás, trecho entre a Avenida Bandeirantes e Rua Claudino Crestani, com área de 2.006,54 m², localizada no Bairro Mello, perímetro urbano do município de Campo Erê-SC. Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, CNPJ: 11.117.243/0001-20

Valor: Os RECURSOS FINANCEIROS para execução da pavimentação asfáltica serão no valor de R\$ 154.546,52 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), provenientes da Transferência Especial - Processo SCC 7708/2022 e Recursos Próprios do município, disponibilizados através do orçamento da Secretaria da Cidade e Desenvolvimento do Município de Campo Erê/SC. Publique-se. - Campo Erê - SC, 22 de junho de 2022. **ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - PREFEITA MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022
 A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
1	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI	R\$ 185.712,00
2	B&B CONSTRUTORA LTDA	R\$ 202.310,30

Comunica outrossim, que como não houve manifestação de recurso por parte das proponentes no certame o presente processo será encaminhado para a autoridade competente para tomar ciência e querendo homologar o mesmo. Manfrinópolis, em 22 de junho de 2022. **Jozeinel Dos Santos - Presidente da comissão Isabel Carolina Mochnac - Membro. Susana Francisconi - Membro**

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0/2022.
 A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 0/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes

Nº	EMPRESA
1	B&B CONSTRUTORA LTDA / CNPJ: 17.348.262/0001-69
2	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI / CNPJ: 052.204.958-17

E inabilitar as seguintes proponentes:
 3 CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA / CNPJ: 41.103.142/0001-61
 E inabilitar as seguintes proponentes: Não houve manifestação de interposição de recurso por parte das proponentes referente a habilitação conforme consta em ata assinada pelos representantes das proponentes. Manfrinópolis em 22 de junho de 2022. **Jozeinel Dos Santos - Presidente da comissão Isabel Carolina Mochnac - Membro. Susana Francisconi - Membro**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 42/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 42/2022 referente à Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços artesanais para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	Análises físico-química e microbiológica padrão IAT	LABORPLAN	SERV	4,00	399,12	1.596,48
2	ANUENCIA PREVIA	AGUA PURA	SERV	4,00	171,05	684,20
3	MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS NO CANTEIRO DE OBRA	AGUA PURA	SERV	4,00	342,11	1.368,44
4	OUTORGA/DISPENSA DE OUTORGA	AGUA PURA	UN	4,00	856,26	3.421,04
5	Perfuração de Poço tubular profundo de D a 100m	AGUA PURA	M	400,00	62,72	25.088,00
6	Perfuração diâm. 6" (DN 152,4) - RI - de 151 até 200 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	85,53	17.106,00
7	Perfuração diâm. 6" (DN 152,4) - RI - de 201 até 250 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	102,63	20.526,00
8	Perfuração diâm. 6" (DN 152,4) - RI 100 até 150 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	74,12	14.824,00
9	Perfuração diâm. 6" (DN 152,4) - RI - de 251 até 300 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	119,74	23.948,00
10	REVESTIMENTO AÇO CARBONO 6"	TUPER	M	36,00	199,56	7.184,16
11	TAMPA DE FERRO 6"	TUPER	SERV	4,00	28,51	114,04
12	Teste de vazão com motobomba submersa até 10Hp	AGUA PURA	HORA	4,00	3.535,09	14.140,36
TOTAL						130.000,72

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 42/2022 datada de 14/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 21/06/2022. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EDITAL Nº 001, DE 23 DE MAIO DE 2022 DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 004/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
 A Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº 1515/2022 de 13 de maio de 2022, resolve, **TORNAR PÚBLICO**

Art. 1º - A homologação do resultado final do Processo Seletivo de Estagiários nº 001/2022, sob o regime especial de contratação temporária, para provimento de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação à distância, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.

Art. 2º - Relação dos candidatos, conforme segue:

ÁREA DE SAÚDE		Nota
NOME		
Patricia Alessandra Carneiro		8,85

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Manfrinópolis - PR, em 20 de junho de 2022. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita de Manfrinópolis - PR**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 44/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 44/2022 referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service, bem como fornecimento de marmitas conforme termo de referência, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, um copo de suco de no mínimo 300ml e ou refrigerante lata de no mínimo 290ml. Interior Manfrinópolis.	UNID	3.000,00	33,50	100.500,00
TOTAL					100.500,00

SEDENEI DALL AGINOL-ME

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Refeições preparada acondicionada em embalagem tipo marmitex a ser retirada pelo setor requisitante diretamente no estabelecimento do contratado no Município de Manfrinópolis as seguintes especificações e conteúdos mínimos: O peso estimado da alimentação deverá variar entre 850 e 900g, contendo arroz, feijão, dois tipos de guarnição (massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados, frito ou ao molho); a salada deverá conter dois tipos de verduras com peso entre 200 e 220g e deverá ser servida em embalagem adequada e separada dos demais alimentos.	UNID	3.000,00	21,00	63.000,00
TOTAL					63.000,00

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 44/2022 datada de 20/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 21/06/2022. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 73 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços artesanais para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 42/2022.

CONTRATADO: Hidromineradora Getulio Vargas Ltda. CNPJ: 37.656.886/0001-36. VALOR CONTRATADO: 130.000,72 (Cento e Trinta Mil Reais e Setenta e Dois Centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 21/06/2022. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal**


COMBATA O MOSQUITO TODO DIA
 a prevenção é a única arma contra a Dengue


Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:499817A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 371 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.º 001/2021, mencionadas abaixo, para exercer a função em caráter temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome	RG	Admissão	Lotação
Maiara dos Santos Colaço Mazur	13.747.042-0/PR	01/06/2022	Escola Municipal Bom Jesus
Thais Lima de Souza	13.482.031-4/PR	01/06/2022	Escola Municipal Bom Jesus

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5FC9EF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 372 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.º 001/2021, mencionadas abaixo, para exercer a função em caráter temporário de PROFESSOR – 20 HORAS, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome	RG	Admissão	Lotação
Bianca Andressa dos Santos	10.783.460-5/PR	03/06/2022	Escola Municipal Bom Jesus
Bruna de Oliveira Rocha	13.760.031-5/PR	08/06/2022	Escola Municipal Alice Machado Ferreira

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:768D379B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 73-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 73 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços artesianos para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão n.º 42/2022.

CONTRATADO: Hidromineradora Getulio Vargas LTDA. CNPJ: 37.656.886/0001-36

VALOR CONTRATADO: 130.000,72 (Cento e Trinta Mil Reais e Setenta e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:7002BD6F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 74-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 74 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-servise, bem como fornecimento de marmitas conforme termo de referência, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão n.º 44/2022.

CONTRATADO: FERREIRA & FRIGERI LTDA. CNPJ: 42.070.621/0001-91

VALOR CONTRATADO: 100.500,00 (Cem Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:239A8CFB